

Lei nº 488/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã apro-  
vou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comar-  
ca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribui-  
ções legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal, no  
Término do que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do decreto-  
lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, autoriza-  
do a celebrar convênio com o Governo do Estado de S. Paulo  
através da secretaria de Promoções social, para o fim espe-  
cial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir,  
instalar e manter um centro social rural, no distrito da  
Seminha, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de julho de 1.970.

Ivan Baldi

Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Flores Flores.

Lei nº 489/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovarau e eu  
Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Ca-  
tanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições le-  
gais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ta-  
babuã, autorizada a abrir através da sua contadaria, um-

*Declaro que*  
crédito especial até a importância de cruzeiros 2.203.38 - (dois mil duzentos e três cruzados e trinta e oito centavos) para exercer às seguintes despesas:

a) crédito especial de cruzeiros 1.126.38 (um mil cento e vinte seis cruzados e trinta e oito centavos) para pagamento de diferença ao substituto do cargo de tesoureiro da prefeitura, no período de 6 de junho de 1.969 a 28 de fevereiro de 1.970.

b) crédito especial de cruzeiros 107.00 (cento e sete cruzados) para pagamento da parte da prefeitura no I.N.P.S. relativa à diferença acima.

c) crédito especial de cruzeiros 970.00 (novecentos e setenta cruzados) para pagamento à servente do Colégio Estadual Capitão Horácio Antônio do Nascimento, para atendimento matutino, referente ao período de 9 de março de 1.970 até 31 de dezembro desse mesmo ano.

Artigo 2º - A cobertura financeira do presente crédito terá como meio, o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de julho de 1.970.

*Juan Baldi*

Juan Baldi - prefeito municipal

Registrada e publicada nessa secretaria, na data supra.

*Luis Alberto Flores*

Luis Alberto Flores - secretário

Lei nº 490/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou